



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO

CEP: 37997-000 - CLARAVAL/MG.

PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: licitacao@claraval.mg.gov.br

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

PROJETO DE LEI N° 18 /2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover revisão geral de salários dos servidores públicos do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Claraval, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Claraval, MG, autorizado a conceder reajuste salarial de 6,00% [seis por cento], sobre os valores vigentes em 30/04/2013, a todos os servidores públicos da administração direta do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2013.

§ 1º - O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo abrange os servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas; admitidos em regime estatutário, celetista, ou em caráter precário mediante contrato administrativo; ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas.

§ 2º - O salário base da Prefeitura Municipal não será inferior a R\$ 718,68 [setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos].

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando e se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Claraval, 22 de abril de 2013

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

